



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 119, DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Cria o Grupo de Trabalho para Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança (GT Cobrança) no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual Nº 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em reunião no uso de suas atribuições e considerando:

- que o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, como um dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos;

- a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que implementou a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 3º, oportuniza aos Comitês de Bacia Hidrográfica a revisão e a atualização dos mecanismos e valores da Cobrança;

- que o artigo 6º, inciso X, do Regimento Interno do CBHLSJ, dispõe como competência do Comitê Lagos São João “propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo-os à homologação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI”;



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

- a Subseção IV do regimento interno do CBHLSJ, que rege sobre os grupos de trabalho deste Comitê;

- o Indicador 2, do III Termo Aditivo ao Contrato de Gestão número 01/2017, que institui como uma das metas e indicadores de Instrumentos de Gestão a realização de estudos ou propostas sobre a cobrança;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança (GT Cobrança).

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Lagos São João.

Art. 2º - O GT Cobrança deverá ser constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, indicados pela plenária do CBH Lagos São João e devendo, preferencialmente, ser respeitada a paridade, com a seguinte composição:

- I. Universidade Veiga de Almeida (Segmento Sociedade Civil);
- II. Prolagos (Segmento Usuários);
- III. Secretaria de Meio Ambiente de Cabo Frio (Segmento Poder Público);
- IV. Secretaria de Meio Ambiente de Armação de Búzios (Segmento Poder Público).

Art. 3º - O Coordenador do GT Cobrança deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após sua criação.

Art. 4º - Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 5º - A Coordenação do GT solicitará apoio de um mediador técnico / científico para auxiliar no



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

desenvolvimento dos trabalhos, desde que devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do Comitê Lagos São João.

Parágrafo Único: Esse mediador deverá comprovar a capacidade técnica/científica e também sua isenção perante aos assuntos tratados no GT para evitar conflito de interesses.

Art. 6º - O GT Cobrança reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou quando for convocado por seu Coordenador.

Art. 7º - São atribuições do Grupo de Trabalho para Revisão dos Mecanismos e Valores de Cobrança (GT Cobrança):

- I. Estudar e promover discussões sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos abrangendo: necessidade e disponibilidade de recursos financeiros para a bacia; impactos sobre os usuários; mecanismos e valores;
- II. Revisar os mecanismos e os valores de cobrança;
- III. Elaborar propostas sobre a cobrança;
- IV. Comunicar à Diretoria Colegiada do Comitê dados, informações e problemas relevantes, referentes às suas discussões e atribuições;
- V. Encaminhar à Plenária do Comitê Lagos São João, ao final de suas atividades, Proposta(s) e Relatório Final contendo discussões e conclusões do GT.

Parágrafo Único: O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º - A Entidade Delegatária do CBH Lagos São João deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê.

São Pedro da Aldeia, 14 de julho de 2020.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e
dos Rios São João e Una

Leandro Coutinho Mattos

Diretor Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João